

RESUMO DE CONTRATO POR DISPENSA**Processo nº:** 86025228/2019**Contrato nº:** 002/2019.**CONTRATANTE:** Hospital Pedro Fontes**CONTRATADA:** Gente Seguradora S/A**OBJETO:** Prestação de serviços de Seguro de Veículos (Ambulância)**VIGÊNCIA:** A vigência terá início na data de assinatura deste instrumento e terá vigência de 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade: 10.302.0030.2184

Elemento de Despesa: 3339039

Fonte: 0104- Valor: R\$ 3.105,00

(três mil e cento e cinco reais).

Cariacica, ES, 30 de agosto de 2019.

Anderson Barbosa de Oliveira

Diretor Geral/HPF

Protocolo 519453**RESUMO DE CONTRATO 009/2019 Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG)**

PROCESSO 85610895

CONTRATADA: GENTE**SEGURADORA S.A****OBJETO:** LOTES 01 e 02**VALOR TOTAL:** R\$ 21.840,00

(Vinte e um mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA 29/08/2019**Nélio Almeida dos Santos**

Diretor Geral - HINSG

Vitória, 29 de Outubro de 2019.

Protocolo 519478**RESUMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2018****PROCESSO Nº 81370520****CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Saúde/SESA - HABF**CONTRATADA:** UP Emergências Eireli Me**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, a partir de 23/08/2019 até 22/08/2020, visando à prestação de serviço de remoção de pacientes em ambulância.

Valor Total Anual: R\$ 776.950,00

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2019.

Neio Lúcio Fraga Pereira

Diretor Geral/HABF

Protocolo 519503**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -****DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo: 81066996

Contrato nº: 23/2018/SESP

Nome: Salute Locação e Empreendimentos Ltda.

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores, sem

motorista, para atender às demandas da SESP.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna pública a decisão de RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº: 23/2018/SESP, na forma do art. 78, XII e art. 79, I, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Primeira, 11.1 do contrato.

Fica facultada a interposição de recurso ao interessado, nos termos do art. 109, I, "e", da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 23 de agosto de 2019.

ANTONIO ROBERTO CESARIO DE SA

Secretário de Estado da Segurança

Pública e Defesa Social

Protocolo 519343**Polícia Militar - PM-ES -****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO DO EXAME PSICOSSOMÁTICO SUB JUDICE, EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL SUB JUDICE E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE SAÚDE SUB JUDICE, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd/2018.**

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Resultado do Exame Psicossomático Sub Judice, Edital de Convocação para Investigação Social Sub Judice e do Edital de Convocação para Exame de Saúde Sub Judice, do Edital de Abertura Nº 01/2018 - CFSd/2018 - PMES. Os referidos Editais, na íntegra, estão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, desde a data de 28/08/2019. Vitória/ES, 29 de agosto de 2019. Moacir Leonardo Vieira Barreto Mendonça - CEL QOC - Comandante-Geral da PMES.

Protocolo 519224**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 063/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RENAULT DO BRASIL S.A.****CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.**CONTRATADA:** RENAULT DO BRASIL S.A.**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 81377355.**objeto:** aquisição de 60 (sessenta) viaturas policiais tipo sationwagon/monovolume/minivan (RENAULT DUSTER), conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 024/2018.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.540.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta atividade: 1085, Fonte 301, PI 1085FI0099, Natureza de Despesa 4.4.90.52.52 do orçamento da PMES para o exercício de 2019.

Vitória, 28 de agosto de 2019.

MOACIR LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA - CEL QOC COMANDANTE GERAL DA PMES**Protocolo 519380****Polícia Civil - PC-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 533 de 29/08/19.**

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas alíneas "a", "b", "c" e "x" do art. 89, do Decreto Nº 2.965-N, de 20.03.1990, e

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para a emissão de Documento de Identidade Civil, bem como orientações ao cidadão requerente;

RESOLVE:**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Os dados biográficos inseridos no Sistema para requerimento do documento de Identidade Civil deverão ser cópia fiel da certidão conforme o estado civil atual do requerente, devendo ser observada, em todos os atendimentos, a obrigatoriedade de apresentação de certidão original ou cópia regularmente autenticada e em tamanho original, conforme previsão legal (Lei nº 7.116, de 29/08/1983), não devendo ser acrescentado, nem suprimido, quaisquer sinais gráficos, salvo os nomes de estados e municípios, que devem ser grafados corretamente, tomando-se por base a informação constante no IBGE, permitindo-se algumas abreviaturas, quando necessário.

Art. 2º - Fica restrito ao lapso temporal de dez (10) anos a data de emissão da certidão apresentada para cadastro, a fim de que se mantenham devidamente atualizadas as informações referentes ao cidadão.

Art. 3º - A Certidão apresentada para requerimento de Documento de Identidade Civil não poderá ter data de emissão anterior àquela apresentada na última via requerida.

Art. 4º - O prazo para emissão de novo documento de Identidade Civil, em decorrência de erro de digitação, ou outro, cometido por servidor do DEI ou seus colaboradores, fica limitado a sessenta dias, à partir da data da entrega do documento, de forma gratuita. Findo este prazo, deverá ser requerida nova via, obedecendo aos critérios legais de pagamento ou isenção de taxa.

Art. 5º - Os Documentos provisórios de Identidade Civil serão renovados gratuitamente, no prazo em que estejam com data de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias de seu vencimento. As demais situações se enquadrarão na legislação específica para taxas de 2ª via.

Art. 6º - O CPF (Cadastro de Pessoa Física) não é documento de apresentação obrigatória para requerimento de Documento de Identidade Civil, porém, caso o requerente solicite a sua inclusão, deverá apresentar documento comprobatório.

DA ASSINATURA

Art. 7º As assinaturas no documento de Identidade Civil deverão seguir as seguintes recomendações

I - aos requerentes com idade igual ou superior a 18 anos não é permitido acrescentar nome, podendo, no entanto, suprimir, caso o deseje, no ato da assinatura.

II - os requerentes menores de 18 anos devem assinar por extenso ou com abreviatura, sendo que o primeiro nome e o último sobrenome não podem ser abreviados, nem pode haver omissão de preposições. Em todas hipóteses, caso o último sobrenome venha seguido de "Filho", "Júnior", "Neto", "Segundo", "Sobrinho" e etc., o sobrenome anterior a este também deve ser escrito por extenso, salvo o caso de "Júnior", que pode ser abreviado por "Jr".

III - nas assinaturas por extenso, devem ser evitados erros ortográficos.

IV - em todas as hipóteses, rasuras não são admissíveis.

DA FOTOGRAFIA

Art. 8º Em razão da natureza Civil e Criminal da atividade da Perícia Oficial Criminal do ES, as imagens de face (fotografias) utilizadas nos Documentos de Identificação Civil deverão seguir as especificações padrão da Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO) por serem estas as especificações necessárias ao perfeito funcionamento das pesquisas utilizadas pelo Departamento de Identificação da PCES.

I- Especificações da fotografia:

a) a fotografia deve ser tirada de frente, contra fundo branco;

b) deve retratar o busto do requerente (cabeça, pescoço e parte do tórax do indivíduo), na medida 3 cm X 4 cm;

c) não será permitida imagem com traje que sugira estar desnudo ou com a face coberta por cabelos;

d) o rosto e os ombros devem estar